



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

EDITAL N.º 59 – CRCA/UNIFESSPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – PROSEL 2020

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNIFESSPA 2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando, ainda, a Portaria nº 121/2021(Protocolo de Biossegurança) que regulamenta o estado de emergência no âmbito da Unifesspa, em decorrência da pandemia do COVID-19;

O Diretor do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) **TORNA PÚBLICO Edital de habilitação remota** dos candidatos classificados no PROSEL ESPECIAL UNIFESSPA 2020, em convênio com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTEC), objeto do Edital de abertura, de 08 de setembro de 2020, publicado no site da Fadesp, no endereço eletrônico https://portalfadesp.org.br/?page_id=8094.

1. Os candidatos classificados deverão acessar o Cadastro Online de Calouros (COC), no endereço eletrônico <https://coc.unifesspa.edu.br>, preencher o Cadastro Acadêmico e enviar os documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula. **O cronograma será publicado nos Editais de convocação, no endereço eletrônico <https://crca.unifesspa.edu.br>.**

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. É obrigatório o preenchimento do Cadastro Online de Calouros e fazer upload da documentação obrigatória no ato da habilitação, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos, salvo no prazo de recursos.
- 2.2. Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível e no formato (.pdf). Fica sugerido o uso do aplicativo Adobe Scan (versão gratuita), que se encontra disponível para [Android \(Play Store\)](#) e [IOS \(App Store\)](#), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se

- não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).
- 2.3. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em (.pdf), conforme exemplos: RG (Frente e Verso), um arquivo único com uma ou duas páginas; Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso), um arquivo só de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos.
 - 2.4. O Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) poderá solicitar à coordenação do curso, que solicite a documentação original, aos candidatos, no retorno das atividades presenciais da instituição (atualmente suspensas em virtude da pandemia do COVID-19).
 - 2.5. Caso o candidato não tenha os originais ou não apresente os documentos originais no momento da solicitação, será aberto pelo curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo do candidato.

3. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

- 3.1. Cadastro Acadêmico online, disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>, que será liberado para preenchimento de acordo com cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 3.2. 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente.
- 3.3. Cédula de Identidade (RG). (arquivo único em PDF). Não será aceito CNH ou Carteira de Trabalho. (Ver exemplo)
- 3.4. CPF - Dispensável caso a Carteira de Identidade (RG) contenha o número do CPF (arquivo único em PDF); Caso não tenha, [clique aqui](#). (Ver exemplo)
- 3.5. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (apresentação dos dois últimos comprovantes de votação ou [certidão de quitação eleitoral](#)) – Obrigatório para maiores de 18 anos (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.6. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.7. Comprovante de residência recente (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.8. Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e verso num arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **Certificado de Conclusão** que comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Frente e verso num arquivo único em PDF); (Ver exemplo)



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

3.10. Requerimento de inclusão de nome social, se for o caso (arquivo único em PDF). [Baixar anexo: [PDF](#)]

4. AO CANDIDATO APROVADO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será considerado pessoa com deficiência e apta à vaga destinada para a referida cota, as pessoas que se enquadram no artigo 2º da [LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações específicas que versam sobre a matéria, como por exemplo a [Nota Técnica do IBGE Nº 01/2018](#).
- 4.2. O candidato classificado no PROSEL ESPECIAL UNIFESSPA 2020, na condição de Pessoa com Deficiência conforme estabelece a lei, deverá fazer upload do Laudo médico, em arquivo único e no formato PDF, seguindo o cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 4.3. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, sob pena de indeferimento da habilitação.
- 4.4. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5. O candidato que não se enquadrar na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015) e **demais** legislação específica que versa sobre a matéria, terá sua habilitação indeferida e perderá o direito à vaga.
- 4.6. O candidato que não fizer o upload da documentação exigida no item 3 (DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS) e, se for o caso, nos itens: 6 (DO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA), 7 (DA CONDIÇÃO DE COTISTA RACIAL INDÍGENA), (8 (DA CONDIÇÃO DE COTISTA COR) e 9 (DA CONDIÇÃO DE RENDA) deste Edital, não será convocado à banca de verificação e perderá o direito à vaga na Unifesspa.
- 4.7. Não será efetivada a habilitação de candidato que não se apresentar à banca de verificação da Unifesspa ou que for indeferido por ela.
- 4.8. Os candidatos serão convocados para entrevistas em bancas de verificação realizadas por meio da plataforma google Meet, que requer um e-mail do google (gmail). Caso o candidato não tenha email do google (gmail), poderá criar seu gmail, gratuitamente, [clikando aqui](#).
- 4.9. A **convocação para entrevista** com a banca de verificação ocorrerá seguindo o cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 4.10. Após o envio dos documentos por meio do sistema uDocs, os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência, deverão aguardar o contato dos organizadores das bancas de verificação para participar de entrevista (via google



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

meet) que visa análise biopsicossocial da condição de deficiência alegada quando das inscrições.

- 4.11. Os **DADOS INFORMADOS** no Cadastro Online de Calouros (COC), **telefone (whatsApp) e e-mail do google (gmail)**, deverão estar **ATUALIZADOS**. Esses serão os canais que poderão ser utilizados para contato com os candidatos;
- 4.12. Os candidatos poderão ser convocados, a qualquer tempo, após o retorno presencial, para bancas presenciais de verificação.
- 4.13. O candidato que não comprovar a condição de pessoa com deficiência, no momento presencial com a banca de verificação, perderá o direito à vaga na Unifesspa e será aberto, pela coordenação do curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo com a Unifesspa.

5. DA BONIFICAÇÃO REGIONAL

- 5.1. Os candidatos beneficiários do argumento de inclusão regional, bônus de 10% na nota final do PROSEL, deverão apresentar os documentos referentes ao item 3 e comprovar por meio do histórico escolar que tenham cursado, pelo menos um ano do Ensino Médio no município/distrito em que o curso está sendo ofertado.
- 5.2. O candidato que concorreu à bonificação regional e não comprovar essa condição no dia da habilitação perderá o direito à vaga na UNIFESSPA.

6. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO SISTEMA DE COTAS - G3 (DO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA)

- 6.1. Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Portarias Normativas nº 18 e nº 21/MEC, **Edital PROSEL-Unifesspa, de 08 de setembro de 2020**, será deferido o ingresso dos candidatos que tenham **CURSADO INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas brasileiras da rede Municipal, Estadual ou Federal:
 - 6.1.1. com cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 6.1.2. ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.2. Com base na Portaria Normativa Nº 18/MEC, § 1º do Art. 5º, será exigido histórico escolar do ensino médio como comprovação de que o estudante cursou o ensino médio **INTEGRALMENTE (As três séries ou anos do Ensino Médio)** em escola pública.
- 6.3. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.

- 6.4. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias e filantrópicas. Como não são classificadas como escolas públicas, seus alunos não podem concorrer às vagas reservadas.
- 7. DA CONDIÇÃO DE COTISTA RACIAL INDÍGENA - G2, G4, G6, G8**
- 7.1. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS independente da renda (ART. 14, II, Portaria N° 18/2012) aprovados e classificados, deverão assinar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA, que está, em anexo, neste edital. [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
- 7.2. Além da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA, é exigido o envio de uma Declaração de Pertencimento, para fins de validação da condição declarada na vaga reservada para indígenas.
- 7.3. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o candidato, devendo ser assinada por, no mínimo, 3 lideranças tradicionais ou políticas, reconhecidas pelos povos indígenas, conforme previsto na Convenção N° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- 7.4. A Declaração de Pertencimento consta, em anexo, neste edital. [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
- 7.5. Os candidatos convocados serão submetidos a uma banca de heteroidentificação que validará a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA e a Declaração de Pertencimento a Povos Indígenas.
- 7.6. Não será realizada a matrícula dos candidatos cuja AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA e a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena não forem validadas pela banca de heteroidentificação.
- 8. DA CONDIÇÃO DE COTISTA RACIAL NEGRO (PRETO OU PARDO) - G2, G4, G6, G8**
- 8.1. Os candidatos autodeclarados NEGROS (PRETOS OU PARDOS) independente da renda ([ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA N° 18/2012](#)) classificados, deverão assinar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA, que está em anexo, tomando por referência, exclusivamente, o seu fenótipo. [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
- 8.2. Deverão enviar 03 fotografias (cada fotografia deve ser individual e recente), com as seguintes características:
- 8.2.1. Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- 8.2.2. Boa iluminação.
- 8.2.3. O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em tom claro. Preferencialmente uma parede branca ou clara.
- 8.2.4. Sem qualquer uso de maquiagem, inclusive batom.
- 8.2.5. Sem óculos escuros.
- 8.2.6. Sem chapéu, boné ou gorro.
- 8.2.7. Sem filtros de edição ou qualquer tratamento de imagem.
- 8.2.8. Ter boa resolução.

- 8.2.9. Tamanho máximo de 3MB.
- 8.3. A fotografia poderá ser realizada pelo aparelho celular, desde que garantida a qualidade da imagem.
- 8.4. Os candidatos deverão consultar o GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO. [Baixar anexo: [PDF](#)]
- 8.5. Deverão enviar um vídeo, seguindo as recomendações:
- 8.5.1. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.
- 8.5.2. Deverão seguir o seguinte cronograma/roteiro:
- 8.5.2.1. O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos para apresentar a frente e o verso do documento);
- 8.5.2.2. Em seguida, o(a) candidato(a) deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- 8.5.2.3. O(A) candidato(a) deverá retornar ao movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- 8.5.2.4. Por fim, o(a) candidato(a) deverá retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o texto da **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA** (usar o mesmo texto contido na justificativa que o candidato elaborou na Autodeclaração).
- 8.5.3. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto lido está perfeitamente audível.
- 8.5.4. O(A) candidato(a) deverá **renomear o arquivo**, identificando-o como **“Vídeo + nome do(a) candidato(a) + curso”**.
- 8.5.5. O vídeo que trata o item 8.5.2.1, deverá ser enviado para o e-mail bancaformapara@gmail.com, conforme cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 8.5.6. O assunto do e-mail deverá ser **“NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), CURSO, BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PROSEL Unifesspa 2020”**.
- 8.5.7. A validação da **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA** será realizada por meio de banca de heteroidentificação, como procedimento complementar à autodeclaração, tomando por referência, **exclusivamente**, o fenótipo do(a) candidato(a).
- 8.6. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não,

- permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- 8.7. **A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.**
- 8.8. Dos procedimentos da banca de heteroidentificação ([Portaria nº 1.177/2020](#)):
- 8.8.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 8.8.2. Caso seja necessário, por decisão da banca de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência (via plataforma Google Meet).
- 8.8.3. Durante a etapa de Validação da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser **convocado(a) pela Banca de Validação** para realizar uma **Entrevista Telepresencial** para validação da condição de autodeclaração.
- 8.8.4. **Os dados cadastrais INFORMADOS no Cadastro Online de Calouros (COC), telefone (WhatsApp) e e-mail do google (gmail), deverão estar ATUALIZADOS. Esses serão os canais utilizados para a convocação de que trata o item 8.8.3.**
- 8.8.5. Caso o candidato não tenha email do google (gmail), poderá criar seu gmail, gratuitamente, [clicando aqui](#).
- 8.8.6. O candidato que não atender a convocação para a Entrevista Telepresencial será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.
- 8.9. Os resultados dos procedimentos de validação da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA serão divulgados por meio de edital próprio, publicado na página <http://crca.unifesspa.edu.br>, sendo assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de não validação.
- 8.10. Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo), a habilitação será definitivamente indeferida pelo Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA), encerrando-se a fase recursal, na Unifesspa.
- 8.11. Não será realizada a matrícula dos candidatos cujas autodeclarações não forem validadas neste procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).
- 8.12. Não será deferido o vínculo ao candidato que tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
9. **DA CONDIÇÃO DE RENDA - G1 G2 G5 G6**
- 9.1. O candidato classificado no PROSEL Unifesspa 2020 na condição de Cotista com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, em conformidade com a [Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), [Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012](#) e [Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012](#), deverá apresentar os documentos

- discriminados no item 3, documentação básica, e comprovar a percepção da renda familiar bruta mensal de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- 9.2. Para ter a sua renda familiar validada, o candidato apresentará, além do **RG, CPF de cada membro do núcleo familiar**, a documentação comprobatória da renda familiar relacionada no item 9.6 deste edital, **de acordo com a atividade exercida por cada membro do núcleo familiar** informado no Questionário Guia (disponível dentro do cadastro on-line).
- 9.3. Para fins de comprovação da condição de renda, estão disponíveis, de forma complementar, as seguintes declarações:
- 9.3.1. Termo de Responsabilidade; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.2. Declaração de Isento de Imposto de Renda; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.3. Declaração de que não possui Conta Bancária; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.4. Declaração de Ausência de Rendimentos; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.5. Declaração de Atividades do Lar; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.6. Declaração de Trabalhador Autônomo/Profissional Liberal; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.7. Declaração de Rendimentos de Aluguel; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.8. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia; [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.9. Declaração de Atividade Rural. [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)]
 - 9.3.10. Demais declarações disponíveis na página do CRCA em: <https://crca.unifesspa.edu.br/artigos-internos/87-adm-restrito/966-modelos-de-declara%C3%A7%C3%B5es-prosel-esp-2020.html>.
- 9.4. O CRCA poderá solicitar ao candidato ou a qualquer um dos membros familiares declarados, a qualquer tempo, documento emitido pelo Sistema de informações de crédito do Banco Central (SCR).
- 9.5. É obrigatório, sob pena de indeferimento, o preenchimento do **Questionário Guia** (Gerado no cadastro on-line COC [<https://coc.unifesspa.edu.br>]).
- 9.6. A documentação deverá ser enviada de acordo com a atividade exercida por cada membro do núcleo familiar:
- 9.6.1. **Trabalhadores Assalariados**
 - 9.6.1.1. Contracheques dos três últimos meses, pelo menos. (arquivo único em pdf).
 - 9.6.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].
 - 9.6.1.3. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato. (arquivo único em pdf).

- 9.6.1.4. No caso da Carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho). (arquivo único em pdf).
- 9.6.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. (arquivo único em pdf).
- 9.6.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (arquivo único em pdf).
- 9.6.2. Atividade Rural**
- 9.6.2.1. Declaração de Trabalhador Rural. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Trabalhador Rural em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].
- 9.6.2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].
- 9.6.2.3. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato. (arquivo único em pdf).
- 9.6.2.4. No caso da Carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho). (arquivo único em pdf).
- 9.6.2.5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver. (arquivo único em pdf).
- 9.6.2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. (arquivo único em pdf).
- 9.6.2.7. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. (arquivo único em pdf).
- 9.6.2.8. Notas fiscais de vendas. (arquivo único em pdf).
- 9.6.3. Aposentados e Pensionistas**
- 9.6.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício. (arquivo único em pdf).
- 9.6.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].

9.6.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (arquivo único em pdf).

9.6.4. Autônomos e Profissionais Liberais

9.6.4.1. Declaração de trabalhador autônomo. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de trabalhador autônomo em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].

9.6.4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].

9.6.4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. (arquivo único em pdf).

9.6.4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. (arquivo único em pdf).

9.6.4.5. Extratos bancários dos últimos três meses. (arquivo único em pdf).

9.6.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

9.6.5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].

9.6.5.2. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato. (arquivo único em pdf).

9.6.5.3. No caso da Carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho). (arquivo único em pdf).

9.6.5.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (arquivo único em pdf).

9.6.5.5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (arquivo único em pdf).

9.6.6. Candidato sem Renda Familiar

- 9.6.6.1. Documentos relacionados no item 3.
- 9.6.6.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social. (arquivo único em pdf).
- 9.6.6.3. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato. (arquivo único em pdf).
- 9.6.6.4. No caso da Carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho). (arquivo único em pdf).
- 9.6.6.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (arquivo único em pdf).
- 9.6.6.6. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].

9.6.7. Candidato ou Familiar Desempregado

- 9.6.7.1. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato. (arquivo único em pdf).
- 9.6.7.2. No caso da Carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho). (arquivo único em pdf).
- 9.6.7.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF. (arquivo único em pdf) modelo da Declaração de Isento do IRPF em: [Baixar anexo: [PDF](#) | [DOC](#)].
- 9.6.7.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. (arquivo único em pdf).
- 9.6.7.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. (arquivo único em pdf).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será admitida a entrega de documentos necessários mencionados nos itens acima por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

- 10.2. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.
- 10.3. **O candidato que não fizer upload da documentação obrigatória para a habilitação no período definido nos Editais de convocação, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.**
- 10.4. O candidato que concorreu na **condição de cotista** e **não comprovar** essa condição no dia da habilitação **perderá o direito à vaga na UNIFESSPA** e estará sujeito a responder judicialmente pelas informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 10.5. O CRCA publicará, após a habilitação, o Edital de Homologação do Resultado da Análise dos Documentos enviados pelos candidatos convocados, em Edital próprio, e conterà somente a lista de nomes de candidatos com a **habilitação indeferida** e a indicação do requisito descumprido.
- 10.6. O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer administrativamente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do dia da publicação do Edital de Homologação da Habilitação. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo anexando os documentos que julgar necessários à nova análise.
- 10.7. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação.
- 10.8. O candidato que não recorrer dentro dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.
- 10.9. Não será deferida a habilitação de candidato que tenha vínculo institucional com esta Universidade ou que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino ou privada com bolsa do PROUNI, nos termos do [Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009](#).

11. DAS CAUSAS MAIS COMUNS DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A todos os candidatos

- 11.1.1. Não envio do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 11.1.2. Envio de apenas um dos lados do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 11.1.3. Não envio do título eleitoral
- 11.1.4. Não envio dos comprovantes de votação ou da certidão de quitação eleitoral
- 11.1.5. Documentos ilegíveis.

11.2. Aos candidatos que concorreram às cotas étnico-racial

- 11.2.1. Não envio da autodeclararção étnico-racial justificada
- 11.2.2. Envio de autodeclararção étnico-racial justificada com informações diferentes do modelo proposto pelo edital.



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

- 11.2.3. Não envio das fotos que são exigidas pelo edital.
- 11.2.4. Não envio do vídeo que é exigido pelo edital.

11.3. Aos candidatos que concorreram às cotas de Renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

- 11.3.1. Não comprovação da renda exigida.
- 11.3.2. Não envio de extratos bancários de todas as contas, incluindo os bancos digitais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <https://crca.unifesspa.edu.br>, a convocação para as demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.
- 12.2. **O candidato deve verificar regularmente seu endereço de e-mail**, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estabelecidos.
- 12.3. A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitado ao candidato outros documentos pertinentes, para fins de comprovação da renda familiar.
- 12.4. A Unifesspa poderá, a qualquer tempo, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados na habilitação; solicitar informação ou documentação comprobatória adicional, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita.
- 12.5. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis e perda do vínculo com a Instituição.
- 12.6. Para utilizar os serviços fornecidos pela Unifesspa, é necessário o fornecimento de alguns Dados Pessoais e, ao navegar ou utilizar alguma de nossas plataformas, alguns Dados Pessoais poderão ser coletados. Esses dados serão utilizados conforme descrito na [Política de Privacidade \(Portaria nº 0424/2021\)](#), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).
- 12.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for o caso.
- 12.8. **Legendas:**
Grupo 1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário - mínimo nacional per capita que não se auto declarar preto pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA);



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

Grupo 2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário - mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI);

Grupo 3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar que não se auto declarar preto pardo ou indígena (ESCOLA);

Grupo 4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI);

Grupo 5 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário - mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PcD);

Grupo 6 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário - mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PPI/PcD);

Grupo 7 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD);

Grupo 8 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

Marabá (PA), 09 de agosto de 2021

Marcos Rogério de Souza Ladeira
Diretor do CRCA
Portaria nº 1498/2020, de 16/10/2020